

LEI Nº 6.759, DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 271.540,00 (Duzentos e setenta e um mil e quinhentos e quarenta reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 09 de maio de 2022 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, os Créditos Adicionais Especiais, sendo o valor de **R\$ 100.340,00 (Cem mil e trezentos e quarenta reais)** destinados a fazer face à comprovação da aplicação dos recursos recebidos da SEDS através da Resolução SEDS nº 13, de 09/03/2022, que "Dispõe sobre Normas Complementares para as transferências de recursos provenientes de emendas e demandas parlamentares estaduais do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, destinados às Organizações da Sociedade Civil – OSC que componham a rede socioassistencial indireta, e dá providências correlatas", ações que já foram pactuadas pelo Termo de Compromisso nº 36600038-9576 do município de Ourinhos/SP; sendo assim, torna-se necessário a criação de dotações no orçamento em vigor, conforme especificações abaixo:

01.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.08.02 – FMAS / Proteção Básica

01.510.00	3.3.50.43.00	08.244.0081.2.292	Subvenções Sociais	R\$	10,00
02.510.00	3.3.50.43.00	08.244.0081.2.292	Subvenções Sociais	R\$	10,00
01.510.00	3.3.90.30.00	08.244.0081.2.292	Material de Consumo	R\$	10,00
02.510.00	3.3.90.30.00	08.244.0081.2.292	Material de Consumo	R\$	10,00
01.510.00	3.3.90.36.00	08.244.0081.2.292	O.S.T.P.Física	R\$	10,00
02.510.00	3.3.90.36.00	08.244.0081.2.292	O.S.T.P.Física	R\$	10,00
01.510.00	3.3.90.39.00	08.244.0081.2.292	O.S.T.P.Jurídica	R\$	10,00
02.510.00	3.3.90.39.00	08.244.0081.2.292	O.S.T.P.Jurídica	R\$	10,00
01.510.00	4.4.50.42.00	08.244.0081.2.292	Auxílios	R\$	10,00
02.510.00	4.4.50.42.00	08.244.0081.2.292	Auxílios	R\$	50.000,00
01.510.00	4.4.90.52.00	08.244.0081.2.292	Equip.Mat. Permanente	R\$	10,00
02.510.00	4.4.90.52.00	08.244.0081.2.292	Equip.Mat. Permanente	R\$	10,00

01.08.03 – FMAS / Média e Alta Complexidade

01.510.00	3.3.50.43.00	08.244.0082.2.292	Subvenções Sociais	R\$	10,00
01.510.00	3.3.50.43.00	08.244.0083.2.292	Subvenções Sociais	R\$	10,00
02.510.00	3.3.50.43.00	08.244.0082.2.292	Subvenções Sociais	R\$	10,00
02.510.00	3.3.50.43.00	08.244.0083.2.292	Subvenções Sociais	R\$	10,00
01.510.00	3.3.90.30.00	08.244.0082.2.292	Material de Consumo	R\$	10,00
01.510.00	3.3.90.30.00	08.244.0083.2.292	Material de Consumo	R\$	10,00
02.510.00	3.3.90.30.00	08.244.0082.2.292	Material de Consumo	R\$	10,00
02.510.00	3.3.90.30.00	08.244.0083.2.292	Material de Consumo	R\$	10,00
01.510.00	3.3.90.36.00	08.244.0082.2.292	O.S.T.P.Física	R\$	10,00
01.510.00	3.3.90.36.00	08.244.0083.2.292	O.S.T.P.Física	R\$	10,00
02.510.00	3.3.90.36.00	08.244.0082.2.292	O.S.T.P.Física	R\$	10,00
02.510.00	3.3.90.36.00	08.244.0083.2.292	O.S.T.P.Física	R\$	10,00

01.510.00	3.3.90.39.00	08.244.0082.2.292	O.S.T.P.Jurídica	R\$ 10,00
01.510.00	3.3.90.39.00	08.244.0083.2.292	O.S.T.P.Jurídica	R\$ 10,00
02.510.00	3.3.90.39.00	08.244.0082.2.292	O.S.T.P.Jurídica	R\$ 10,00
02.510.00	3.3.90.39.00	08.244.0083.2.292	O.S.T.P.Jurídica	R\$ 10,00
01.510.00	4.4.50.42.00	08.244.0082.2.292	Auxílios	R\$ 10,00
01.510.00	4.4.50.42.00	08.244.0083.2.292	Auxílios	R\$ 10,00
02.510.00	4.4.50.42.00	08.244.0082.2.292	Auxílios	R\$ 10,00
02.510.00	4.4.50.42.00	08.244.0083.2.292	Auxílios	R\$ 50.000,00
01.510.00	4.4.90.52.00	08.244.0082.2.292	Equip.Mat. Permanente	R\$ 10,00
01.510.00	4.4.90.52.00	08.244.0083.2.292	Equip.Mat. Permanente	R\$ 10,00
02.510.00	4.4.90.52.00	08.244.0082.2.292	Equip.Mat. Permanente	R\$ 10,00
02.510.00	4.4.90.52.00	08.244.0083.2.292	Equip.Mat. Permanente	R\$ 10,00
TOTAL				R\$ 100.340,00

Art. 2º. As despesas do presente crédito no valor de **R\$ 100.340,00 (Cem mil e trezentos e quarenta reais)** destinados à criação de dotações demonstradas no Art. 1º, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

01.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.08.04 – FMAS / Programas e Serviços

393	05.510.00	3.3.90.40.00	08.244.0084.2.084	S.Tec.Inf. Comunicação	R\$ 100.340,00
TOTAL					R\$ 100.340,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, os Créditos Adicionais Especiais, sendo o valor de **R\$ 171.200,00 (Cento e setenta e um mil e duzentos reais)** destinados à criação de dotações para fazer face à necessidade de comprovação da aplicação dos recursos recebidos da SEDS através da Portaria CIB/SP nº 8, de 04 de julho de 2021, que se trata da pactuação que cofinanciará parte dos benefícios eventuais, atualmente custeado pelo município, como auxílio natalidade, auxílio funeral, calamidades públicas e emergenciais, vulnerabilidades temporárias (Lei Municipal nº 6680, de 31 de agosto de 2021, que "Dispõe sobre os critérios da concessão dos benefícios eventuais, a indivíduos e famílias, no âmbito da Política Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e dá outras providências") e conforme previsto no PMAS 2022, conforme especificações abaixo:

01.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.08.04 – FMAS / Programas e Serviços

01.510.00	3.3.90.30.00	08.244.0091.2.291	Material de Consumo	R\$ 100,00
02.510.00	3.3.90.30.00	08.244.0091.2.291	Material de Consumo	R\$ 60.000,00
05.510.00	3.3.90.30.00	08.244.0091.2.291	Material de Consumo	R\$ 100,00
01.510.00	3.3.90.36.00	08.244.0091.2.291	O.S.T.P.Física	R\$ 100,00
02.510.00	3.3.90.36.00	08.244.0091.2.291	O.S.T.P.Física	R\$ 100,00
05.510.00	3.3.90.36.00	08.244.0091.2.291	O.S.T.P.Física	R\$ 100,00
01.510.00	3.3.90.39.00	08.244.0091.2.291	O.S.T.P.Jurídica	R\$ 80.000,00
02.510.00	3.3.90.39.00	08.244.0091.2.291	O.S.T.P.Jurídica	R\$ 100,00
05.510.00	3.3.90.39.00	08.244.0091.2.291	O.S.T.P.Jurídica	R\$ 100,00
01.510.00	3.3.90.48.00	08.244.0091.2.291	O.A.F.P. Física	R\$ 30.000,00
02.510.00	3.3.90.48.00	08.244.0091.2.291	O.A.F.P. Física	R\$ 100,00
05.510.00	3.3.90.48.00	08.244.0091.2.291	O.A.F.P. Física	R\$ 100,00

01.510.00	4.4.90.52.00	08.244.0091.2.291	Equip.Mat. Permanente	R\$	100,00
02.510.00	4.4.90.52.00	08.244.0091.2.291	Equip.Mat. Permanente	R\$	100,00
05.510.00	4.4.90.52.00	08.244.0091.2.291	Equip.Mat. Permanente	R\$	100,00

TOTALR\$ 171.200,00

Art. 4º. As despesas do presente crédito no valor de R\$ 171.200,00 (Cento e setenta e um mil e duzentos reais), destinados à criação de dotações demonstradas no Art. 3º, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

01.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

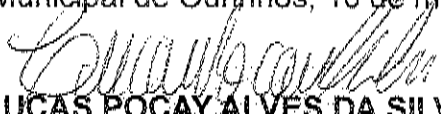
01.08.02 – FMAS / Proteção Básica

261	05.510.00	3.3.90.30.00	08.244.0081.2.081	Material de Consumo	R\$ 91.200,00
274	01.510.00	3.3.90.39.00	08.244.0081.2.081	O.S.T.P.Jurídica	R\$ 80.000,00

TOTALR\$ 171.200,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 10 de maio de 2022.


LUCAS POCAY ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

Lei nº 6.758 - Creditivo

Protocolo nº 1025
Criado em 30/05/22
Expedido por Bellini